

Ata da 492^a Reunião da Diretoria

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano de 2012 (dois mil e doze), às 15:00h (quinze horas), em sua Sede, Sala de Reunião da Diretoria-Geral, no Setor de Clubes Esportivos Sul - Trecho 03 – Lote 10 – Polo 8 do Projeto Orla, no Bloco “G” “G”, 3º andar - Brasília - DF, realizou-se a 492^a (quatrocentésima nonagésima segunda) Reunião de Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, sob a presidência do Diretor-Geral, em exercício, Ivo Borges de Lima, presentes os Diretores Ana Patrícia Gonçalves Lira, Natália Marcassa de Souza e Carlos Fernando do Nascimento, o Procurador-Geral, Manoel Lucívio de Loiola e como Secretário, Sérgio de Souza Alves. O Diretor Jorge Luiz Macedo Bastos teve ausência justificada por participar da 10^a Conferência da União Internacional de Estradas de Ferro sobre o sistema europeu de gerenciamento de tráfego ferroviário, em Estocolmo/Suécia. Aberta a reunião pelo Diretor-Geral, foram tomadas as seguintes decisões: **1. ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA.** Leitura, aprovação e assinatura da Ata da Reunião anterior. **2. MATÉRIAS DELIBERATIVAS.**

2.1. RELATORA: Diretora: NATÁLIA MARCASSA

2.1.1 - CONCESSIONÁRIA AUTOPISTA LITORAL SUL S/A – Proposta de Declaração de Utilidade Pública de imóveis adjacentes à Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC – Município de Penha (SC) – **Processo Administrativo Nº 50500.032091/2012-21:** conforme Voto DNM-006/12 a Diretoria acolheu a proposição da Diretora Relatora, que consta “... DA PROPOSIÇÃO FINAL: *Diante do exposto, com base nas manifestações permissivas exaradas pela Área Técnica competente e pela Procuradoria Geral, voto por:* 1) *Encaminhar ao Exm.º Senhor Ministro de Estado dos Transportes a proposta de Declaração de Utilidade Pública referente à desapropriação de áreas necessárias às obras de implantação de rua lateral no trecho entre o km 108+260m e o km 109+001m, na Pista Norte da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC, para posterior expedição do respectivo Decreto pela Exm.ª Sra. Presidenta da República.*”. Em seguida, por unanimidade, foi aprovada proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DNM – 006/12, de 17 de abril de 2012, e no que consta do Processo Nº 50500.032091/2012-21, DELIBERA: Art. 1º *Encaminhar ao Exm.º Senhor Ministro de Estado dos Transportes a proposta de Declaração de Utilidade Pública de imóveis adjacentes à Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC, abrangidos e delimitados pelas coordenadas topográficas descritas nas plantas e nos memoriais descritivos constantes do referido processo, situados no município de Penha, no estado de Santa Catarina, necessários à execução das obras de implantação de rua lateral no trecho entre o km 108+260m e o km 109+001m, na Pista Norte.* Art. 2º *Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.*”

2.1.2 – CONCESSIONÁRIA AUTOPISTA LITORAL SUL S/A. – Proposta de Declaração de Utilidade Pública de imóveis adjacentes à BR-101/SC – Município de Balneário Camboriú (SC) – **Processo Administrativo Nº 50500.030802/2012-23:** conforme Voto DNM-007/12 a Diretoria acolheu a proposição da Diretora Relatora, que consta “...DA PROPOSIÇÃO FINAL: *Diante do exposto, com base nas manifestações permissivas exaradas pela Área Técnica competente e pela Procuradoria Geral, voto por:* 1) *Encaminhar ao Exm.º Senhor Ministro de Estado dos Transportes a proposta de Declaração de Utilidade Pública referente à desapropriação de áreas necessárias às obras de implantação de passarela de pedestres no km 134+090m da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC, para posterior expedição do respectivo Decreto pela Exm.ª Sra. Presidenta da República.*” Em seguida, por unanimidade, foi aprovada proposta de Deliberação,

a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DNM - 007/12, de 19 de abril de 2012, e no que consta nos autos do Processo Nº 50500.030802/2012-23 DELIBERA: Art. 1º Encaminhar ao Exm.º Senhor Ministro de Estado dos Transportes a proposta de Declaração de Utilidade Pública de imóveis adjacentes à BR 101/SC, abrangidos e delimitados pelas coordenadas topográficas descritas nas plantas e nos memoriais descritivos constantes deste processo, situados no município de Balneário Camboriú - SC, necessários à execução das obras de implantação de passarela de pedestres no km 134 + 090m da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC. Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação." **2.1.3 – VIABAHIA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A** – Proposta de Declaração de Utilidade Pública de imóvel adjacente à Avenida do Contorno – Município de Feira de Santana (BA) – **Processo Administrativo Nº 50500.020992/2012-71**: conforme Voto DNM-008/12 a Diretoria acolheu a proposição da Diretora Relatora, que consta "...DA PROPOSIÇÃO FINAL: Isto posto, considerando os entendimentos contidos no Relatório Final da Superintendência de Infraestrutura - SUINF, assim como no PARECER PF-ANTT/PGF/AGU Nº 231-3.4.1.13/2012, fls. 87/89, supracitados, voto por: 1 - Encaminhar ao Exm.º Senhor Ministro de Estado dos Transportes a proposta de Declaração de Utilidade Pública de imóvel adjacente à Avenida do Contorno, abrangido e delimitado pelas coordenadas topográficas descritas na planta e no memorial descritivo constantes do referido processo, situado no município de Feira de Santana, no estado da Bahia, necessário à execução das obras de duplicação do trecho entre o km 000+000m e o km 007+080m." Em seguida, por unanimidade, foi aprovada proposta de Deliberação, a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DNM - 008, de 19 de abril de 2012, e no que consta do Processo Nº 50500.020992/2012-71, DELIBERA: Art. 1º Encaminhar ao Exm.º Senhor Ministro de Estado dos Transportes a proposta de Declaração de Utilidade Pública de imóvel adjacente à Avenida do Contorno, abrangido e delimitado pelas coordenadas topográficas descritas na planta e no memorial descritivo constantes do referido processo, situado no município de Feira de Santana, no estado da Bahia, necessário à execução das obras de duplicação do trecho entre o km 000+000m e o km 007+080m. Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação."

2.2 RELATOR: Diretor: CARLOS FERNANDO DO NASCIMENTO. Neste momento o Diretor Carlos Fernando do Nascimento pediu licença para solicitar inversão de pauta, de forma que sua relatoria se desse ao final das demais, no que obteve o concordo dos presentes. **2.3. RELATORA: Diretora ANA PATRÍZIA GONÇALVES LIRA - 2.3.1 – ARAGUAIATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA. – Processo Administrativo Nº 50500.104311/2011-45:** conforme Voto DAL-006/12 a Diretoria acolheu a proposição da Diretora Relatora, que consta "... DA PROPOSIÇÃO FINAL: Isto posto, considerando as instruções técnica e jurídica supra, manifesto o meu voto pelo indeferimento do pedido de Autorização Especial do serviço Confresa/MT – Imperatriz/MA, via Araguaína/TO e via Marabá/PA à empresa Araguaiatur Transportes e Turismo Ltda." Em seguida, por unanimidade, foi aprovada proposta de Resolução, a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada Voto DAL –006/12, de 23 de abril de 2012, e no que consta do Processo Nº 50500.104311/2011-45, RESOLVE: Art. 1º Indeferir o pedido de Autorização Especial do serviço Confresa/MT a Imperatriz/MA, via Araguaína/TO e via Marabá/PA à empresa Araguaiatur Transportes e Turismo Ltda. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação." **2.4 – RELATOR: Diretor-Geral, em exercício: IVO BORGES DE LIMA**
2.4.1 – CONCESSIONÁRIA AUTOPISTA FERNÃO DIAS S/A - Processo

Administrativo Simplificado Nº 50510.003710/2009-56: a matéria foi retirada de pauta. **2.4.2 – CONCESSIONÁRIA AUTOPISTA FERNÃO DIAS S/A - Processo Administrativo Simplificado Nº 50515.005898/2009-27:** a matéria foi retirada de pauta. **2.4.3 – CONCESSIONÁRIA AUTOPISTA FERNÃO DIAS S/A - Processo Administrativo Simplificado Nº 50500.050010/2009-70:** a matéria foi retirada de pauta. **2.4.4 – TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.** **Parcelamento de débitos - Processo Administrativo Nº 50500.018313/2012-01:** conforme Voto DG-034/12 a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, que consta "...DA PROPOSIÇÃO FINAL: *Diante das considerações acima, com base no Despacho COESP (fls. 342/349), no Despacho COESP (fl. 352), bem como no Parecer Nº 127-3.5.1/2012/PF-ANTT/PGF/AGU da Procuradoria Geral desta Agência (fls. 353f/354 v.), proponho que a Diretoria Colegiada delibere por: 1) Conhecer o pedido e no mérito, conceder o parcelamento dos débitos à empresa Transbrasiliana Transportes e Turismo LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.016.989/0001-94 em 30 parcelas, em acordo com o pedido de fls. 350 e art. 1º, caput da Resolução/ANTT nº. 3.561 de 12 de agosto de 2010; 2)Determinar que a Coordenadoria Especial de Processamento de Autos de Infração e Apoio às Juntas Administrativa de Recursos Administrativos – COESP, previamente à emissão dos boletos bancários a serem encaminhados para o pagamento dos débitos, atualize o Relatório de Multas da empresa Transbrasiliana Transportes e Turismo LTDA, consolidando o valor atualizado dos débitos a serem parcelados.*" Em seguida, por unanimidade, foi aprovada proposta de Deliberação, a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DG – 33/12, de 23 de abril de 2012 e no que consta do Processo Nº 50500.018313/2012-01, DELIBERA: Art. 1º Conhecer do pedido, e no mérito, conceder o parcelamento dos débitos à empresa Transbrasiliana Transportes e Turismo Ltda., inscrita no CNPJ nº 01.016.989/0001-94, em 30 (trinta) parcelas, de acordo com o art. 1º, caput da Resolução nº 3.561/10. Art. 2º Determinar que a Coordenadoria Especial de Processamento de Autos de Infração e Apoio às Juntas Administrativa de Recursos Administrativos – COESP, previamente à emissão dos boletos bancários a serem encaminhados para o pagamento dos débitos, atualize o Relatório de Multas da empresa Transbrasiliana Transportes e Turismo LTDA, consolidando o valor atualizado dos débitos a serem parcelados. Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação." Em seguida retornou à pauta o item **2.2.** "Ao findar a votação pertinente ao item 2.4.4, e antes de iniciar a apresentação do voto da matéria relatada pela diretoria Carlos Nascimento, o Diretor - Geral em exercício pediu que este secretário lesse o texto que se segue: "Trata-se de recurso do CONSÓRCIO RODOVIA CAPIXABA contra a decisão da Comissão de Outorga que julgou apta a qualificação e o plano de negócios apresentados pela proponente CONSÓRCIO RODOVIA DA VITÓRIA, de que resultou a sua proclamação como vencedora do leilão do Edital de Concessão nº001/2011, referente à 3ª Etapa de Concessões Rodoviárias Federais – Fase II. O processo estava maduro para apreciação pela Diretoria até o recebimento, na data de 24 de abril de 2012, do Despacho de 23/04/2012, da decisão do Senhor Ministro José Múcio, do Tribunal de Contas da União, no sentido de determinar à Agência, **cautelarmente**, se abstinha de homologar o resultado do leilão referente ao Edital de Concessão 001/2011 – Concessão para Exploração de Trechos da Rodovia BR-101/ES/BA, até posterior manifestação deste Tribunal. Tal decisão, como se verifica de seus fundamentos, foi precedida de manifestação da unidade técnica daquela Corte (1ª SEFID/TCU), bem como de representação do Procurador- Geral do Ministério Público de Contas, Dr. Lucas Rocha Furtado. Entendo que esses fatos novos, por sua relevância, merecem exame mais detido pela Diretoria, e, por essa razão, com base no item 17.1 do edital,

determino que o processo seja retirado de pauta de hoje, 25 de abril de 2012, e que seja aguardando manifestação final do TCU para que o mesmo seja re-incluído em pauta." Ao término desta leitura o Diretor - Geral em exercício, dirigiu a palavra ao Procurador-Geral perguntando-o se existia respaldo para tal determinação, ao que obteve do mesmo a resposta que somente o relator da matéria poderia retirá-la de pauta, conforme a Resolução Nº. 3000, de 28 de janeiro de 2009. Então o Diretor Geral mandou prosseguir a reunião e então a pauta retornou ao **2.2. RELATOR: Diretor: CARLOS FERNANDO DO NASCIMENTO**

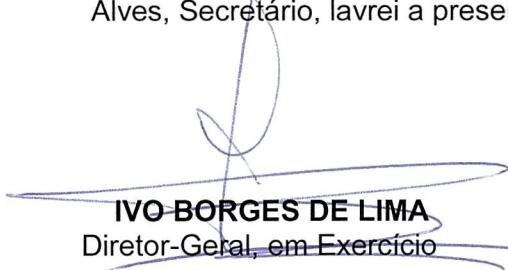
2.2.1 – CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DO TRECHO DA RODOVIA FEDERAL BR 101/ES/BA – Entr. BA-698 (acesso a Mucuri) – Divisa ES/RJ - 3ª ETAPA FASE II EDITAL DE CONCESSÃO 001/2011 – Processo Administrativo Nº 50500.074317/2011-81: conforme Voto DCN-007/12 a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, que consta "... DA PROPOSIÇÃO: Diante do exposto, considero suficientes as informações constantes dos autos para propor à Diretoria que seja conhecido o Recurso interposto pelo Consórcio Rodovia Capixaba e julgado IMPROCEDENTE, mantendo-se a decisão da Comissão de Outorga na Ata de Julgamento dos Documentos de Qualificação e Plano de Negócios da Proponente primeira colocada, referente ao Edital 001/2011." Em seguida, a proposição foi submetida à votação colegiada. A Diretora Natália Marcassa ressaltou que conforme informação anterior lhe é defeso atuar no processo de número 50500.074317/2011-81, visto que já se manifestou sobre o assunto em pauta, conforme a informação SUINF nº001/2012, páginas 4.172 a 4.194 conforme Resolução 3000/2009, art. 10, §2º. Em seguida o Diretor solicitou que este secretário lesse o voto do Diretor Jorge Bastos, ausente conforme já justificado nesta ata. Deu-se então a leitura do que consta a seguir:

Trata-se de mensagem eletrônica de Jorge Luiz Macedo Bastos para Sergio de Souza Alves com cópia para Ivo Borges de Lima e Paulo Eduardo Impronta Saraiva, com assunto "Recurso Administrativo contra decisão da Comissão de Outorga – BR 101/ES, de qua 25/04/2012 07:47, "Prezado Sergio, Trata-se a presente mensagem de manifestacao formal desta Diretoria Jorge Bastos, valida para tomada de decisão pela Diretoria Colegiada da ANTT na Reuniao prevista para hoje, 25 de março de 2012, quanto ao julgamento do Recurso Administrativo apresentado pelo Consórcio Rodovia Capixaba contra o resultado da Comissao de Outorga, que apontou o Consórcio Rodovia da Vitoria como vencedor da licitacao do trecho da rodovia BR 101 no Estado do Espirito Santo.- Sobre o assunto, considerando os fatos e entendimentos constantes das instruções dos autos do processo em analise, VOTO por dar provimento ao Recurso apresentado pelo Consórcio Rodovia Capixaba, uma vez que constata-se reiteradamente, ao longo da instrução processual, a falha do Consorcio Rodovia da Vitoria em fornecer as informações do seu Plano de Negócios de forma precisa e adequada, tornando obscura a analise da sua proposta, o que motivou, inclusive, dois pedidos de esclarecimento por parte da propria Comissao de Outorga. Desse modo, solicito que faca chegar este meu posicionamento aos demais membros da Diretoria Colegiada, de modo a que possa ser considerado em sua consideracao. Atenciosamente, Jorge Bastos." Após a leitura deste voto a diretora Ana Patrizia seguiu o voto do relator e o Diretor Geral em exercício pediu vistas do Processo, encerrando-se assim as votações. Dando seqüência à votação a Diretora Ana Patrizia votou com o relator e o Diretor Geral pediu vistas ao processo, encerrando-se assim os trabalhos de votação.

ASSUNTOS GERAIS:

I - CONCESSIONÁRIA AUTOPISTA LITORAL SUL S.A. – Processo Nº 50515.009323/2012-89: Dada ciência aos Diretores sobre a validade da Decisão Nº 045/2012/GEFOR/SUINF, em atendimento ao § 2º do Art. 13 da Resolução Nº. 2.689, de 13.5.08. **II - CONCESSIONÁRIA AUTOPISTA LITORAL SUL S.A. – Processo Nº 50520.006305/2012-76:** Dada ciência aos Diretores sobre a validade da

Decisão Nº 047/2012/GEFOR/SUINF, em atendimento ao § 2º do Art. 13 da Resolução Nº 2.689, de 13.5.08. **III - CONCESSIONÁRIA AUTOPISTA FERNÃO DIAS –Processo Nº 50510.004533/2012-21:** Dada ciência aos Diretores sobre a validade da Decisão Nº 048/2012/GEFOR/SUINF, em atendimento ao § 2º do Art. 13 da Resolução Nº 2.689, de 13.5.08. **IV- CONCESSIONÁRIA AUTOPISTA PLANALTO SUL– Processo Nº 50515.024493/2011-1:** Dada ciência aos Diretores sobre a validade da Decisão Nº 050/2012/GEFOR/SUINF, em atendimento ao § 2º do Art. 13 da Resolução Nº 2.689, de 13.5.08. **V.- CONCESSIONÁRIA AUTOPISTA PLANALTO SUL– Processo Nº 50515.035924/2011-66:** Dada ciência aos Diretores sobre a validade da Decisão Nº 051/2012/GEFOR/SUINF, em atendimento ao § 2º do Art. 13 da Resolução Nº 2.689, de 13.5.08. **VI. - CONCESSIONÁRIA AUTOPISTA PLANALTO SUL– Processo Nº 50520.026739/2010-21:** Dada ciência aos Diretores sobre a validade da Decisão Nº 052/2012/GEFOR/SUINF, em atendimento ao § 2º do Art. 13 da Resolução Nº 2.689, de 13.5.08. **VII. – MEMORANDO Nº 37/2012/SUDEG/ANTT, de 13.4.12 – SIGED Nº 50500.044580/2012-26:** Informa que no período de 5 a 12.4.12, não foi tramitado novo procedimento licitatório na Superintendência de Gestão, com valor estimado de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Em seguida, foi levantada a possibilidade de escolha de um novo Diretor-Geral. Submetida a matéria à discussão, o Diretor-Geral em exercício manifestou seu inconformismo com a proposta e consultou o Procurador-Geral sobre a possibilidade jurídica de tal ato, tendo este respondido que, à luz dos normativos em vigor, o procedimento era juridicamente possível, tendo como base jurídica os mesmos dispositivos que levaram à edição da Deliberação nº 040, ou seja, o art. 10 da Lei nº 9.986, de 2000; art. 8º do Decreto 4.130, de 2002 e art. 6º § 2º do Regimento Interno da ANTT. Em seguida, passou-se à votação, tendo sido eleita a Diretora Natália Marcassa de Souza, o Diretor-Geral Ivo Borges de Lima não votou e reafirmou ser contra a votação. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Diretor-Geral, em exercício, deu por encerrada a reunião da qual, para constar, eu, Sérgio de Souza Alves, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai por todos assinada.||



IVO BORGES DE LIMA
Diretor-Geral, em Exercício



CARLOS FERNANDO DO NASCIMENTO
Diretor



ANA PATRÍZIA GONÇALVES LIRA
Diretora



NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA
Diretora



MANOEL LUCÍVIO DE LOIOLA
Procurador- Geral



SÉRGIO DE SOUZA ALVES
Secretário

